



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 013/01

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Amigos Columbia City."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 17 / abril / 20 01.

Protocolado sob n.º 2065/fls. 24

A n d a m e n t o

Encaminhado à Secretaria em S.O. de 24.04.01. *Doc.*

Em S.O. de 08.05.01 foi encaminhado às Comissões de Justiça e Redação, Saúde, Cultura, Educação e Meio Ambiente. *Jf*

Em S.O. de 15.05.01 o Ver. Moniano Ovalhe solicitou vistas do processo. *Doc.*

Em S.O. de 22.05.01 foi solicitada a retirada do mesmo. *Jf*
Of. LRA 269/01 - Pref. Mun.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

Ofício/GAB/178/2001

Guaíba (RS), 17 de abril de 2.001.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando o "Projeto de Lei nº 013/2001", que autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a **Associação Comunitária dos Amigos Columbia City**, visando a cedência ao Município de parte do prédio da sua sede, para instalação de um posto de saúde naquele núcleo habitacional que leva o mesmo nome da entidade e, em troca, o município assume o encargo do pagamento das taxas de consumo de água e luz da sede da entidade, a exemplo do que ocorre nas demais vilas e bairros da cidade onde existe a cedência ajustada com a respectiva associação de moradores.

Na verdade, o presente projeto a exemplo de outros já enviados, busca a regularização de uma situação que já existe há muitos anos, porém, a cada mês, a entidade percorre uma verdadeira romaria na Prefeitura, para o pagamento da contra-partida ajustada com o Poder Público.

Ilmo.Sr.
Ver.HENRIQUE TAVARES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO

17 / 04 / 01

17:30

SECRETARIA

Alm

PLE 013/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026375 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 09B4BB9DD3B2B18F0025DD6E8B5F7EC2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

O convênio ora proposto o qual se busca a autorização para firmá-lo, proporcionará a oficialização da cedência e uma regularidade no pagamento das taxas, que consistem numa simbólica retribuição.

Certo de contar com o apoio desta Colenda Câmara com a aprovação unânime, solicitamos que o presente projeto de lei, seja apreciado no prazo previsto no artigo 39 da Lei Orgânica, subscrevemo-nos

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

PLE 013/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026375 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 09B4BB9DD3B2B18F0025DD6E8B5F7EC2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

PROJETO DE LEI nº 013/2001

**Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Associação
Comunitária dos Amigos Columbia
City.**

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba.

seguinte lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Amigos Columbia City, objetivando a cedência de área para a instalação de um posto de saúde do município, em sua sede social, situada na rua Arroio dos Ratos, nº 365, no loteamento Columbia City, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente lei;

Art. 2º - Em retribuição a cedência de área de que trata a presente lei, o município arcará com as contas mensais de consumo de água e energia elétrica da sede da entidade cedente;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pela dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 2019-313200.073 – Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefone – Secretaria da Administração e Recursos Humanos;

PLE 013/2001 - Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026375 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 09B4BB9DD3B2B18F0025DD6E8B5F7EC2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA "

ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLE 013/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026375 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 09B4BB9DD3B2B18F0025DD6E8B5F7EC2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram o Município de Guaíba
e a Associação Comunitária dos Amigos
Columbia City.

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, a **Associação Comunitária dos Amigos Columbia City**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua Arroio dos Ratos, nº 365, bairro Columbia City, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. 91.654.988/0001-68, neste ato representada por seu Presidente, neste instrumento designada simplesmente **Associação**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ____/_____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, a cedência pela **Associação** ao **Município**, de área física de sua sede social para a instalação de um posto de saúde do município, no prédio sito nesta cidade de Guaíba (RS), na rua Arroio dos Ratos, nº 365, bairro Columbia City, composta de uma porta de acesso, tres salas, e um banheiro, guarnecidas com suas instalações elétricas e sanitárias em bom estado de conservação e funcionamento;

Cláusula-Segunda - Caberá ao **Município**, em retribuição à cedência de área de que trata o presente convênio, o pagamento das contas mensais de consumo de água e energia elétrica da sede da **Associação**;

Parágrafo-Único - o **Município** a partir da vigência do presente convênio, providenciará, junto aos órgãos fornecedores o pedido de remessa das contas mensais para o endereço da Prefeitura, viabilizando o pagamento das mesmas;

PLE 013/2001-AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026375 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 09B4BB9DD3B2B18F0025DD6E8B5F7EC2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e, vigorará enquanto o for mantido no local o posto de saúde da Secretaria Municipal da Saúde;

Parágrafo-Único - desejando o **Município** rescindir o presente convênio, transferindo o posto de saúde para outro local, deverá restituir as dependências cedidas, devidamente desocupadas e no estado em que foram recebidas, qual seja em bom estado de conservação e funcionamento das instalações;

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 2019-313200.073 – Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefone – Secretaria da Administração e Recursos Humanos;

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

MANOEL STRINGHINI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS

AMIGOS COLUMBIA CITY

Presidente

Testemunhas:

.....

.....

PLE 013/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026375 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 09B4BB9DD3B2B18F0025DD6E8B5F7EC2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 013/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorável a tramitação do projeto onde
visa simplesmente a ocupação de área da
Associação Comunitária dos Amigos Colúmbia Goy,
com a instalação de um posto de saúde, de
modo que os principais beneficiários a população
daquele bairro.
Encaminhamos ao plenário p/ discussão
posterior votação.*

Sala das Comissões, em 03/05/01

[Signature]
Ver. Luis Carlos L. Ferreira
Presidente

[Signature]
Ver. Olmes O da Silveira
Relator

[Signature]
Ver. Flávio Piccoli
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social

Parecer N.º

PROCESSO N.º 013/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
favorável, conforme parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 1º de maio 2001

Presidente

VER. IRLEY RODRIGUES

VER. JOÃO COLARES

Relator

VER. ORTENCIO VOLGADO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 17 de maio de 2001.

Senhor Presidente :

Analizando novamente o Projeto-De-Lei nº 013/2001, o qual autoriza o Executivo a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Amigos Columbia City; solicito que o Sr. Prefeito retire o presente Projeto; uma vez que, entendendo não háver necessidade do Convênio, pois a área citada é da Prefeitura, ou seja, Centro Social Urbano cedido do Estado para o Município .

Desta forma, justifico o meu pedido de vistas ao referido Projeto .


Ver. HONÓRIO OVALHE

Ilmo.Sr.

Ver. Henrique tavares

M.D. Presidente





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

110
Rhu

Ofício/GAB/269/2001

Guaíba (RS), 17 de maio de 2.001.

Prezado Senhor.

Ao cumprimentá-lo, solicitamos a retirada do "Projeto de Lei nº 013/2001", que autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a **Associação Comunitária dos Amigos Columbia City**, visando a cedência ao Município de parte do prédio da sua sede, para instalação de um posto de saúde naquele núcleo habitacional.

O pedido, prende-se ao fato de que verificamos ter havido um desencontro de informação, eis que o posto de saúde existente naquele bairro, localiza-se no prédio do Centro Social Urbano e não no da associação comunitária que na verdade abriga uma creche.

Ilmo.Sr.
Ver.HENRIQUE TAVARES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO
22/05/01
15:45 HORAS
SECRETARIA

PLE 013/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026375 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 09B4BB9DD3B2B18F0025DD6E8B5F7EC2





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

X11
Plm

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

PLE 013/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026375 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 09B4BB9DD3B2B18F0025DD6E8B5F7EC2

